DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2023 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

DESPACHO DECISÓRIO NO 11/GM-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Processo no 60000.001828/2023-10

Interessados: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Assunto: Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Documento vinculado: Nota Técnica nº 2/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023, de 25 de maio de 2023.

Submete-se ao MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, o Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos arts. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.

DECISÃO

Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

A aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) deverá observar, ainda, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

Outrossim, para aquisição de PCE, de uso restrito, o órgão ou a entidade proponente de Termo de Licitação Especial deverá estar com o seu Planejamento Estratégico Institucional atualizado junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

Publique-se.

Comunique-se a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e a Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.